

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RT24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 40.099.077/0001-85, representado pelo Sr. Mário [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0020593908 é de 3 (três) anos.

1

EMPREENDIMENTO

Condomínio Residencial Vertical Novo Horizonte
Endereço: Rua Pavão, s/n, Costa e Silva, Joinville/SC
Inscrição cadastral: 09.30.00.72.0345

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1.A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Indicação no projeto legal, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, da localização e do número de vagas de veículos para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;

2.2 Indicação no projeto legal, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, da localização dos portões de acesso de veículos, que devem estar recuados, no mínimo, 5m em relação ao alinhamento predial;

2.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à permeabilidade visual dos muros frontais, conforme art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.4 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

Endereço: Rua Emiliano Pernetá 174, 13º andar, Centro – Curitiba, CEP: 80010 050

E-mail: [REDACTED]

Contato: [REDACTED]

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico, de drenagem, pavimentação, passeio e de sinalização vertical e horizontal da Rua Erwin Seiler, no trecho entre a Rua Pavão e a Rua Águia, considerando na seção transversal um passeio de 4 metros com ciclofaixa, pista de rolamento de 6 metros e outro passeio de 2 metros, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Drenagem, de Pavimentação e de Mobilidade;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico, de drenagem, pavimentação, passeio e de sinalização vertical e horizontal do prolongamento da Rua Professor Rodrigues de Freitas até à Rua Erwin Seiler, considerando na seção transversal dois passeios de 1,5 metros e pista de rolamento de 6 metros, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Drenagem, de Pavimentação e de Mobilidade.

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.4;

4.2 Recuperação da rede de drenagem e da pavimentação da Rua Pavão, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da obra de drenagem, pavimentação, passeio e de sinalização vertical e horizontal da Rua Erwin Seiler e do prolongamento da Rua Professor Rodrigues de Freitas, conforme itens 3.4 e 3.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA, SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.4 Doação da Rua Erwin Seiler, no trecho entre a Rua Pavão e Rua Águia contido no imóvel de inscrição imobiliária 09.30.00.72.0296, para a Prefeitura Municipal de Joinville;

4.5 Doação do prolongamento da Rua Professor Rodrigues de Freitas até à Rua Erwin Seiler contido no imóvel de inscrição imobiliária 09.30.00.72.0296, para a Prefeitura Municipal de Joinville;

4.6 Doação da Rua Águia, no trecho entre a Rua Eugênio Wolter e a Rua Garça Branca / João Koneski contido no imóvel de inscrição imobiliária 09.30.00.72.0296, para a Prefeitura Municipal de Joinville.

5. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos

Endereço: Rua Emiliano Pernetá 174, 13º andar, Centro – Curitiba, CEP: 80010 050

E-mail: _____

Contato: _____

limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 06 de maio de 2024.

MARIO [REDACTED] Assinado de forma digital por
[REDACTED] MARIO [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2024.05.07 12:57:11
[REDACTED] -03'00'

RT24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A
CNPJ nº 40.099.077/0001-85